



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

PERÍODO: JULHO/2018

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	Preceito Legal (*1)	Número de Empenho	Data do Empenho	Objeto	Elemento e Subelemento da Despesa	Valor do Empenho	Contratado	CNPJ
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2018/000227	02.07.2018	Locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos	3390.3911 Locação de Softwares	590,00	Digitaldoc Software Ltda	09.168.506/0001-89
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2018/000228	02.07.2018	Monitoramento eletrônico de alarme	3390.3977 Vigilância Ostensiva/Monitorada	300,00	Gebert Perego Ltda	08.472.320/0001-56
Inexigibilidade	Art. 15, Inciso I e Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2018/000229	02.07.2018	Serviço de atualização de licença de uso de softwares CP, IA, RF, PL, GP, GPE, PP, LC, TB e ST	3390.3908 Manutenção de Software	2.553,00	Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços	00.165.960/0001-01
Dispensa	Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93	2018/000230	02.07.2018	Locação de imóvel utilizado pela Câmara Municipal	3390.3910 Locação de Imóveis	8.990,00	Marzagão Administradora de Bens Ltda	05.600.204/0001-87
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2018/000231	02.07.2018	Serviço técnico profissional de segurança e controle da informação através do monitoramento do servidor, atualização e back-ups	3390.3979 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	250,00	Netserver Informática e Internet Ltda	08.335.264/0001-08
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2018/000232	02.07.2018	Serviço de conexão a internet por fibra óptica - veloc. 40 mbs e IP válido e público	3390.3997 Despesa de Teleprocessamento	250,00	Portal Medianeira Informática Ltda	04.915.441/0001-74
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2018/000233	02.07.2018	Serviço de hospedagem do website da Câmara Municipal	3390.3997 Despesa de Teleprocessamento	375,00	Trend Mobile Pesquisa e Desenvolvimento Ltda	14.169.828/0001-82
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2018/000234	03.07.2018	Aquisição de material copa e cozinha: açúcar, chá mate, café em pó, filtro para café, guardanapos de papel e erva mate	3390.3021 Material de Copa e Cozinha	535,20	Paulo Cesar Nardino Mercado	86.788.122/0001-00
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2018/000236	05.07.2018	Serviço de manutenção da parte elétrica do imóvel locado para sede da Câmara Municipal	3390.3916 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	400,00	Romeu Padilha de Bairros Eletricista	11.127.984/0001-92
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2018/000237	05.07.2018	Aquisição de material elétrico para manutenção do imóvel sede da Câmara Municipal: lâmpadas tubulares, lâmpadas LED, refletores, luminárias de emergência, tomadas, relé foto elétrico, relé foto célula, disjuntores, canaletas, fitas isolante e silicone	3390.3026 Material Elétrico e Eletrônico	1.206,00	Romeu Padilha de Bairros Eletricista	11.127.984/0001-92
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2018/000240	27.07.2018	Fornecimento de água	3390.3944 Serviços de Água e Esgoto	132,13	Sanepar	76.484.013/0001-45
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2018/000241	27.07.2018	Fornecimento de energia elétrica - sede Câmara Municipal	3390.3943 Serviços de Energia Elétrica	693,98	Copel Distribuição S A	04.368.898/0001-06
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2018/000242	27.07.2018	Serviço de telefonia fixa	3390.3958 Serviços de Telecomunicações	320,60	OI S A	76.535.764/0321-85



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

PERÍODO: **JULHO/2018**

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	Preceito Legal (*1)	Número de Empenho	Data do Empenho	Objeto	Elemento e Subelemento da Despesa	Valor do Empenho	Contratado	CNPJ
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2018/000243	27.07.2018	Serviço de telefonia fixa	3390.3958 Serviços de Telecomunicações	371,75	OI S A	76.535.764/0321-85
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2018/000244	27.07.2018	Serviços postais	3390.3947 Serviços de Comunicação em Geral	120,20	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/0020-76
Inexigibilidade	Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93	2018/000254	31.07.2018	Serviços bancários	3390.3981 Serviços Bancários	38,00	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0956-52
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2018/000255	31.07.2018	Aquisição de 04 pneus aro 16205/55/16 marca Goodyear para veículo oficial Toyota Corolla placa AZR-5801	3390.3039 Outros Materiais para Manutenção de Veículos	1.340,00	Valansuelo Comércio de Peças Eireli	28.583.836/0001-85
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2018/000256	31.07.2018	Aquisição de roda aro 16 nova para veículo oficial Toyota Corolla placa AZR-5801	3390.3039 Outros Materiais para Manutenção de Veículos	750,00	Valansuelo Comércio de Peças Eireli	28.583.836/0001-85
Dispensa	Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93	2018/000257	31.07.2018	Manutenção no veículo oficial Toyota Corolla placa AZR-5801 - conserto de roda avulsa com retoque	3390.3919 Manutenção e Conservação de Veículos	70,00	Valansuelo Comércio de Peças Eireli	28.583.836/0001-85

(\*1) **Art. 15, Inciso I, da Lei nº 8666/93:** "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"*

(\*1) **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/93:** "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

(\*1) **Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93:** "X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

(\*1) **Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93:** "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição", (...)